



4689

Folha n.º 02 do proc.
Nº 4689 de 2021
(a).....

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP. Nº. 477/2021

Proc. nº. 12956/2021

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Justiça e Redação e de  
Finanças e Orçamento

07 / 12 / 20 21

*[Assinatura]*

**PRESIDENTE**

São Caetano do Sul, 03 de dezembro de 2.021.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL A SER GERIDO PELA UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente Projeto de Lei trata da criação do Hospital Universitário Municipal, situado nas dependências do antigo “Hospital São Caetano”, na Rua Espírito Santo, 277, Bairro Santo Antônio, que será administrado pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul, cujo prédio foi cedido a esta, no dia 07 de outubro de 2021.

Os hospitais universitários, conforme definição do Ministério da Educação – MEC, são centros de formação de recursos humanos e de desenvolvimento de tecnologia para a área da saúde. A efetiva prestação de serviços à população possibilita o aprimoramento constante do atendimento e a elaboração de protocolos técnicos para as diversas patologias, garantindo melhores padrões de eficiência, à disposição da rede do Sistema Único de Saúde. Os programas de educação continuada oferecem oportunidade de atualização técnica aos profissionais de todo o sistema de saúde.

Deste modo, tal equipamento, além de oferecer tratamento clínico à população, contribuirá na formação de estudantes de medicina, enfermagem, além de outras áreas relacionadas à saúde, sendo inegável os benefícios à comunidade local..



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
GABINETE DO PREFEITO

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal em exercício

Exmo. Sr.

**Dr. Pio Mielo**

DD.Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
GABINETE DO PREFEITO

Proc. nº. 12.956/2021

**PROJETO DE LEI**

LEI Nº. ....DE.....DE.....DE.....

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL A SER GERIDO PELA UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Hospital Universitário Municipal, localizado na Rua Espírito Santo, nº. 277, Bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde e cedido à Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, incumbindo a esta última (USCS) a gestão e operacionalização de todas as atividades e da prestação dos serviços de saúde.

Parágrafo único – O Hospital Universitário Municipal integrará o Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de São Caetano do Sul/ Estado de São Paulo e prestará serviços ambulatoriais e hospitalares à população, servindo de suporte acadêmico às atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade Municipal de São Caetano do Sul e de outras escolas superiores, que tenham cursos relacionados às ciências da saúde, observada a legislação em vigor.

Avenida Fernando Simonsen, 566  
Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200







PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Para a prestação dos serviços ambulatoriais e hospitalares, a Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS poderá firmar contratos de gestão com terceiro(os) qualificados(os) como Organização Social no âmbito da Saúde, visando à administração, gerenciamento e operacionalização dos serviços de saúde, além da manutenção, limpeza, conservação e segurança do imóvel.

Art. 3º As providências administrativas necessárias à efetiva transferência da gestão e do imóvel do Hospital Universitário Municipal à Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS serão regulamentadas e adotadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul,  
.....de.....de....., 145º da fundação da cidade e 74º de sua  
emancipação Político-Administrativa.

  
**Anacleto Campanella Júnior**  
Prefeito Municipal em exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

31

**PROC. Nº 4689/2021**

**AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ASS.: PROJETO DE LEI QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL A SER GERIDO PELA UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PARECER Nº 261, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade dispor sobre a criação do Hospital Universitário Municipal a ser gerido pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS e dá outras providências."

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair *"O projeto de lei trata da criação do Hospital Universitário Municipal, situado nas dependências do antigo 'Hospital São Caetano', na Rua Espírito Santo, 277, Bairro Santo Antônio, que será administrado pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul, cujo prédio foi cedido a esta, no dia 07 de outubro de 2021."*

Continuando: *"Os hospitais universitários, conforme definição do Ministério da Educação – MEC, são centros de formação de recursos humanos e de desenvolvimento de tecnologia para a área da saúde. A efetiva prestação de serviços à população possibilita o aprimoramento constante do atendimento e a elaboração de protocolos técnicos para as diversas patologias, garantindo melhores padrões de eficiência, à disposição da rede do Sistema Único de Saúde. Os programas de educação continuada oferecem oportunidade de atualização técnica aos profissionais de todo o sistema de saúde."*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA



**PROC. Nº 4689/2021**

E mais: *“Deste modo, tal equipamento, além de oferecer tratamento clínico à população, contribuirá na formação de estudantes de medicina, enfermagem, além de outras áreas relacionadas à saúde, sendo inegável os benefícios à comunidade local.”*

Finalizando: *“São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada a relevância da matéria, apreciado em regime de urgência nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.”*

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

**RELATOR:**

Sala de Reuniões, 10 de dezembro de 2021.

**PRESIDENTE:**

Aprovado na reunião de 10.12.21.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA



**PROC. Nº 4689/2021**

**AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ASS.: PROJETO DE LEI QUE "DISPÕE SOBRE A P A SER GERIDO PELA UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PARECER Nº 78, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade dispor sobre a criação do Hospital Universitário Municipal a ser gerido pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS e dá outras providências."

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

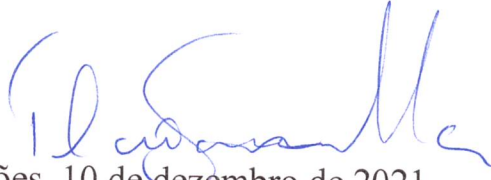


**PROC. N° 4689/2021**

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,  
**FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

**RELATOR:**

  
Sala de Reuniões, 10 de dezembro de 2021.

**PRESIDENTE:**

  
Aprovado na reunião extraordinária de 10.12.2021

